



LEI Nº. 463/2010

Protocolo de Publicação Nº 200/2010

Ato LEI

Período da Publicação 30/03/2010

a MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão / SC 30/03/2010

Responsável

**AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – “APP” DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores – “APP” do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão (SC), nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que será aplicado em atividades comemorativas tais como: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Professor, Dia da Criança, dia de São João, Natal entre outras que serão trabalhadas com os alunos do Centro Educacional do município de Flor do Sertão no ano de 2010.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 30 dias do mês de Março de 2010.

  
**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário da Administração